



Construção civil | Empreitadas de obras públicas | Distritos de Braga e Porto

Relatório de Avaliação Anual do PPR

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Exercício de 2025 • PPR aprovado em 11/02/2025

Documento elaborado nos termos do art. 6.º, n.os 3 e 4, alínea b), do RGPC

ENQUADRAMENTO LEGAL

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (na redação atual — DL 70/2025) — RGPC

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro — Proteção de Denunciantes

Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e Lei n.º 58/2019

Abril de 2026

Índice

O presente relatório está estruturado nas seguintes secções:

1.	Declaração de Cumprimento	2
2.	Identificação	2
3.	Âmbito do PPR — Processos e Subprocessos	3
4.	Metodologia da Avaliação	4
5.	Quantificação do Grau de Implementação	6
5.1	<i>Desagregação por Processo</i>	7
5.2	<i>Leitura por Agrupamento de Execução</i>	7
6.	Previsão de Plena Implementação	8
7.	Conclusões	9
8.	Aprovação	10

Declaração de Cumprimento

Da avaliação efetuada para o exercício de 2025 — primeiro ciclo de execução do Programa de Cumprimento Normativo aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2025 — resulta que a DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A. dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo materialmente implementado e documentalmente estruturado, compatível com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na redação atual.

O Programa de Cumprimento Normativo encontra-se publicitado no sítio oficial da entidade, em cumprimento do dever de publicitação previsto no artigo 6.º, n.º 6, e no artigo 7.º, n.º 5, do RGPC. Os elementos formais e documentais do RGPD aplicáveis ao perímetro do canal de denúncias — designadamente o Registo de Atividades de Tratamento, a política de privacidade específica do canal, o acordo de subcontratação, a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados ou avaliação documentada da sua necessidade, e o procedimento de violação de dados pessoais — encontram-se parcialmente cumpridos e serão objeto de revisão e consolidação no 1.º semestre de 2026, no quadro do plano de monitorização aprovado.

Identificação

O presente relatório é elaborado pela DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A. ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na redação atual, e contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e a previsão da sua plena implementação.

Entidade	DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A.
NIPC	500 499 675
Sede	Praceta da Bela Vista, n.º 217, 4770-611 Vila Nova de Famalicão

Referência do PPR	PPR aprovado em 11/02/2025 — Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (integrado no Programa de Cumprimento Normativo)
Período avaliado	01/01/2025 a 31/12/2025
Base legal	Art. 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC (DL 109-E/2021, na redação atual)

Âmbito do PPR — Processos e Subprocessos

O PPR vigente abrange a totalidade da organização da DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A., em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, do RGPC, incluindo a Administração, as áreas operacionais e as áreas de suporte. O exercício de mapeamento de risco identificou 4 macroprocessos e 8 atividades / subprocessos de risco, com um total de 22 eventos de risco e 40 medidas preventivas e corretivas associadas (28 medidas-tipo previstas no PPR e 12 medidas transversais relativas aos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e à conformidade documental do canal de denúncias).



Metodologia da Avaliação

A avaliação anual da execução do PPR foi conduzida em cinco fases sequenciais, com aplicação dos critérios definidos no artigo 6.º, n.º 2, do RGPC e na Recomendação MENAC n.º 1/2022. Para efeitos de quantificação, cada medida foi classificada num de três estados — Implementada (I), Em Implementação (EI) ou Data a Implementar (DI) — em 31 de dezembro de 2025.

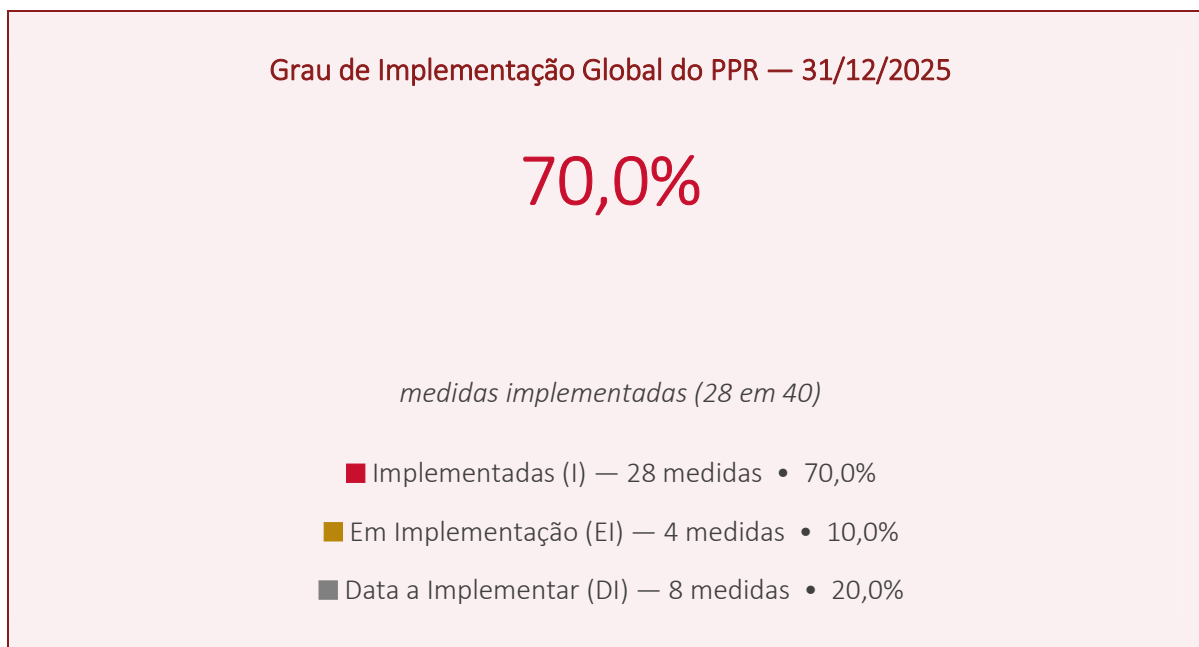
Fase	Etapa	Descrição
1	Identificação de Riscos	Mapeamento dos 4 macroprocessos e 8 atividades / subprocessos com maior exposição, com identificação de 22 eventos de risco. O exercício de autoavaliação envolveu interlocutores-chave dos Departamentos Comercial, Financeiro, Produção e Apoio Jurídico Externo.
2	Avaliação de Riscos	Classificação segundo probabilidade (Baixa, Média, Alta) e impacto previsível (Baixo, Médio, Alto), com determinação do nível de risco por combinação Probabilidade x Impacto, em escala de cinco níveis (Muito Reduzido, Reduzido, Moderado, Elevado e Muito Elevado).
3	Medidas de Mitigação	Avaliação de 40 medidas com classificação Implementada (I), Em Implementação (EI) ou Data a Implementar (DI), e fixação da previsão de implementação para o ciclo seguinte.
4	Monitorização	Relatório intercalar em outubro (apenas se identificados riscos elevados ou máximos) e relatório anual em abril. Não foram identificados riscos elevados ou máximos em 2025.
5	Publicitação	Publicitação do PPR e dos relatórios no sítio oficial da entidade, no prazo de 10 dias previsto no art. 6.º, n.º 3, do RGPC.

A escala de classificação aplicada é a seguinte:

Implementada	I	Medida concluída e operacional em 31/12/2025. Representa 70,0% do universo (28 medidas).
Em Implementação	EI	Medida iniciada, mas não plenamente concluída em 31/12/2025. Representa 10,0% do universo (4 medidas).
Data a Implementar	DI	Medida prevista, mas não iniciada em 31/12/2025. Representa 20,0% do universo (8 medidas).

Quantificação do Grau de Implementação

A avaliação das 40 medidas em 31 de dezembro de 2025 resulta nos valores agregados seguintes, que constituem o grau global de implementação do PPR no exercício de 2025.



Em 31 de dezembro de 2025, o grau global de implementação do PPR situava-se em 70,0%, correspondente a 28 medidas plenamente implementadas em 40 avaliadas. Permanecem 12 medidas

pendentes — 4 em implementação (EI) e 8 com data a implementar (DI). Não foram identificados riscos de nível elevado ou máximo que impusessem a elaboração de relatório intercalar nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, nem foi rececionada qualquer denúncia através do Canal de Denúncias interno da DACOP no exercício de 2025.

Desagregação por Processo

A tabela seguinte apresenta a desagregação dos resultados por cada um dos 4 macroprocessos cobertos pelo PPR e por uma quinta linha agregadora dos instrumentos transversais do Programa de Cumprimento Normativo, com indicação do número de atividades, eventos de risco, medidas em cada estado (I, EI, DI), total e grau percentual de execução.

Macroprocesso	Ativ.	Ev.	I	EI	DI	Total	Exec. %
1. Comercial	2	6	9	0	0	9	100,0%
2. Financeiro	1	4	3	0	0	3	100,0%
3. Produção	4	8	12	0	0	12	100,0%
4. Parceiros, Consórcio ou ACE	1	4	4	0	0	4	100,0%
5. Programa Transversal e Conformidade RGPD	—	—	0	4	8	12	0,0%
TOTAL	8	22	28	4	8	40	70,0%

Leitura por Agrupamento de Execução

A análise quantitativa permite agrupar os processos avaliados em dois escalões de execução:

Execução elevada	= 100%	4 macroprocessos	Comercial (100,0%), Financeiro (100,0%), Produção (100,0%) e Parceiros, Consórcio ou ACE (100,0%) — totalidade do PPR core.
Execução em curso	< 50%	1 segmento	Programa Transversal e Conformidade Documental (0,0%) — pacote documental RGPD do canal de denúncias e quadros de monitorização semestral em revisão e consolidação para 2026.

A leitura agregada da matriz revela que o PPR core — entendido como o conjunto das medidas-tipo aplicáveis às 8 atividades de risco identificadas — se encontra integralmente implementado em 31/12/2025, com aplicação dos procedimentos previstos para cada atividade. As 12 medidas pendentes concentram-se no segmento transversal — designadamente na consolidação documental do RGPD aplicável ao canal de denúncias e na sistematização dos quadros de monitorização — cuja conclusão prevista no 1.º semestre de 2026 elevará diretamente o grau global de execução para próximo da plena implementação.

Previsão de Plena Implementação

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, fixa-se a previsão de plena implementação das 12 medidas pendentes em 31 de dezembro de 2025:

Estado da medida	N.º de medidas	Previsão de plena implementação
Implementadas (I)	28	— (concluídas em 31/12/2025)

Estado da medida	N.º de medidas	Previsão de plena implementação
Em Implementação (EI)	4	Até 30/06/2026
Data a Implementar (DI)	8	Calendarizadas ao longo de 2026, com conclusão prevista até 31/12/2026
Total de medidas pendentes	12	Até 31/12/2026

A calendarização das pendências por área está integrada no Plano de Monitorização 2026 aprovado pela Administração da DACOP enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo. O plano atribui prioridade ALTA à revisão e consolidação do pacote documental RGPD do canal de denúncias — designadamente o Registo de Atividades de Tratamento, a política de privacidade específica, o acordo de subcontratação, a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados ou avaliação documentada da sua necessidade, e o procedimento de violação de dados — com conclusão prevista no 1.º semestre de 2026, e prioridade MÉDIA à continuidade do programa de formação com segmentação por perfis de risco e à adoção do quadro de acompanhamento semestral nos termos da Recomendação MENAC n.º 1/2026.

A próxima avaliação anual da execução do PPR será elaborada em abril de 2027 e refletirá o estado de implementação em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC.

Conclusões

A DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A. reconhece o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas como instrumento de gestão essencial para a prevenção, deteção e mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas, em linha com a Estratégia Nacional Anticorrupção e com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. No exercício de 2025 — primeiro ciclo de execução do Programa de Cumprimento Normativo aprovado pelo Conselho de Administração em 11 de fevereiro de 2025 —, das 40 medidas preventivas e corretivas avaliadas, 28 (70,0%) encontram-se plenamente implementadas, refletindo a maturidade material do PPR

adaptado à realidade do setor da construção civil e empreitadas de obras públicas e a integração transversal dos seus instrumentos nos processos de negócio.

Para todos os 22 eventos de risco identificados, predominantemente classificados como Muito Reduzido, Reduzido ou Moderado, encontram-se em vigor procedimentos, regras e controlos internos destinados a fazer-lhes face, sem prejuízo do seu reforço através da implementação plena das medidas pendentes prevista para o exercício de 2026. A DACOP tem implementado um modelo de governação alinhado com a sua dimensão e estrutura, com a Administração a assumir a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) nos termos do artigo 5.º, n.os 2 e 3, do RGPC, articulada com a Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR, configuração que assegura a operacionalização das medidas e a recolha das evidências documentais correspondentes.

Cumpra ainda salientar que a DACOP não identificou, no período coberto pelo presente relatório, quaisquer riscos classificados como elevado ou máximo, nem foi rececionada qualquer denúncia através do Canal de Denúncias interno, indicador positivo do ambiente ético da organização. O Canal de Denúncias, suportado pela plataforma Whistleblower Software by Formalize com receção e gestão por entidade externa, cumpre integralmente os requisitos materiais e funcionais previstos na Lei n.º 93/2021, sem prejuízo da revisão e consolidação prioritária do pacote documental de proteção de dados pessoais aplicável ao perímetro do canal — em particular do Registo de Atividades de Tratamento, da política de privacidade específica, do acordo de subcontratação, da Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados e do procedimento de violação de dados — prevista para o 1.º semestre de 2026. A DACOP cumpriu igualmente o artigo 9.º do RGPC através da Ação de Formação n.º 20/2025, realizada em 29/11/2025 com 48 presenças identificadas.

A DACOP continuará a desenvolver os esforços necessários com vista à adoção plena das medidas previstas no PPR, com encerramento previsto até 31 de dezembro de 2026, e assegurará a implementação tempestiva das medidas adicionais que se venham a revelar necessárias, designadamente em caso de identificação de riscos elevados ou máximos, ou de quaisquer atos ou situações relacionadas com práticas de corrupção ou infrações conexas. Reafirma, deste modo, o seu compromisso permanente com os valores da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor, boa-fé, responsabilidade social e ambiental, princípios constantes do seu Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Aprovação

O presente relatório foi aprovado pela Administração da DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A. enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo, comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) através da Plataforma RGPC e publicitado no sítio na Internet, nos termos do artigo 6.º, n.º 3, do RGPC.

Entidade	DACOP — Construções e Obras Públicas, S.A.
NIPC	500 499 675
Sede	Praceta da Bela Vista, n.º 217, 4770-611 Vila Nova de Famalicão
Referência do PPR	PPR aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11/02/2025 — integrado no Programa de Cumprimento Normativo
Período coberto	01/01/2025 a 31/12/2025
Data de elaboração	Abril de 2026
Data de aprovação pelo RCN	29/04/2026
Data de comunicação ao MENAC	29/04/2026
Data de publicitação no sítio oficial	07/05/2026
URL de publicitação	https://dacop.pt/compliance/